

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 111 /72

Aprovado em 31/ 1 / 72

Não há como atender a solicitação de alunos da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente à vista do Parecer n° 291/71 deste Colegiado.

PROCESSO CEE n°: 1.203/71

INTERESSADO : Secretaria do Interior - Benedito Oswaldo Maurício de Jesus (e outros)

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães

Histórico:

Através de ofício do Senhor Secretário do Interior, foi encaminhado a este Conselho pedido de alunos da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente que desejam ver reconhecidos atos escolares que praticaram a partir do exame vestibular realizado no período do 26/2 a 3/3/71.

Ocorre que, pelo parecer 291/71, aprovado pelo Conselho Pleno em 16/8/71, concluiu-se que:

"Quanto ao concurso vestibular realizado pela Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente, não lhe podemos reconhecer Validade. Trata-se de ato nulo de pleno direito".

Essa nulidade de pleno direito é, inclusive, reconhecida pelos peticionários, à fls. 4 deste protocolado.

O concurso vestibular em causa foi realizado antes que a escola fosse autorizada a funcionar.

Como remédio para a situação o Conselho Pleno, pelo parecer 292/71, autorizou alteração regimental para que o curso da Faculdade passasse para o regime semestral e novo vestibular, na então regular, pois o decreto presidencial de autorização já havia sido baixado, foi realizado. O primeiro, portanto, foi tido como inexistente.

CONCLUSÃO:

Lamentando embora a situação dos alunos não há como atender à solicitação. Trata-se - repetimos - de ato nulo de pleno direito, insuscetível de convalidação. Somos, pois, pelo indeferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 1971

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1971

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente